



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1519 de 28/04/97
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.570

Data: 31 de março de 1997.

Súmula: Prorroga o prazo previsto no artigo 32, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 1997, o prazo contido no artigo 32 da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, para realização de concurso interno, destinado à efetivação dos servidores municipais estáveis na forma prevista no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de março de 1997.

[Handwritten signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL